



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 44 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.989".

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Financeiro do Município, para o exercício financeiro de 1.989, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$ 617.298.000,00, e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01. Receitas Correntes	Cz\$ 183.878.000,00
1.1- Receitas Tributárias.....	Cz\$ 10.550.000,00
1.5- Receitas Industrial	Cz\$ 180.000,00
1.7- Transferências Correntes.....	Cz\$ 172.588.000,00
1.9- Outras Receitas Correntes.....	Cz\$ 640.000,00
02. Receitas de Capital.....	Cz\$ 433.420.000,00
2.1- Operações de Crédito.....	Cz\$ 70.000.000,00
2.4- Transferência de Capital.....	Cz\$ 363.420.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	Cz\$ 617.298.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento por elementos:

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cz\$ 69.450.000,00
3.1.1.3- Obrigações patrimoniais.....	Cz\$ 7.228.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$ 57.750.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoal....	Cz\$ 15.700.000,00
3.1.9.2 - Despesa de Exerc. Anteriores....	Cz\$ 400.000,00
3.2.5.4 - Apoio Financeiros a Estudantes..	Cz\$ 400.000,00
3.2.5.5.- Assist. Médico Hospitalar.....	Cz\$ 3.000.000,00
3.2.5.9 - Outras Transf. a Pessoas	Cz\$ 1.200.000,00

./...



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Lei nº 043/89

R\$ 02

3.2.6.1- Juros da Dívida Contratada	R\$ 50.000,00
3.2.6.7- Correção Monet. e Op. Crédito Ant. Rec. R\$	100.000,00
3.2.8.0- PASEP	R\$ 100.000,00
4.1.1.0- Obras e Instalações	R\$ 325.000.000,00
4.1.2.0- Equip. e Material Permanente	R\$ 162.420.000,00
4.3.5.1- Amortização da Dívida Contratada	R\$ 20.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 617.390.000,00

Art. 42- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da RECEITA até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, de acordo com o artigo 17, da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de Outubro de 1.969.

Art. 52- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa, nos termos do artigo 78 da Lei nº 4.320/64 e servindo como recursos os constantes do artigo 48, da mesma Lei.

Art. 53- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Caminópolis, 30 de dezembro de 1.988.

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Sancionado em 05.01.89


LEONIDAS JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registro nº 043
Livro nº 001
Fls. 129 vs, 130 e 130vs e 131.
Data 05.01.89


Oficial Gabinete